



Poder Legislativo de Itaporanga d'Ajuda  
Aprovado em: 03/05/2018

\_\_\_\_\_  
José de Jesus M. Anchieta  
Presidente

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

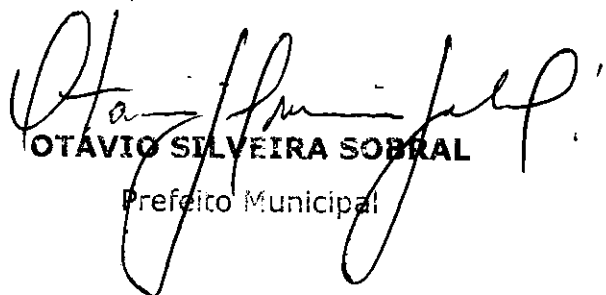
**Ofício nº 046/2018**

Itaporanga d'Ajuda/SE, 03 de abril de 2018.

Senhora Presidente,

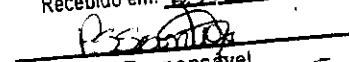
Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência a **Mensagem nº 004/2018**, acompanhada do **Projeto de Lei nº \_\_\_\_/2018** que, conforme consta de sua ementa, "**Dispões sobre a criação do Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Itaporanga d'Ajuda/SE – COMSABI**", ao tempo em que solicito de Vossa Excelência o apoio e a aprovação do mesmo.

Atenciosamente,

  
**OTAVIO SILVEIRA SOBRAL**  
Prefeito Municipal

Exceientíssima Senhora  
Maria Conceição de Jesus Menezes Anchieta  
Presidente da Câmara Municipal  
Itaporanga d'Ajuda/SE

Poder Legislativo de Itaporanga d'Ajuda  
Recebido em: 03/04/2018

  
Responsável  
às 17:05



Power Legislativo do Município de Itaporanga d'Ajuda  
Aprovado em: 03.05.2018  
Poder Executivo do Município de Itaporanga d'Ajuda  
2018

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**MENSAGEM Nº 004/2018**

**Excelentíssima Senhora**

**Presidente da Câmara Municipal de Itaporanga d'Ajuda,**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Venho à presença desse Colendo Parlamento Municipal para, na qualidade de Chefe do Poder Executivo, apresentar e submeter a Vossas Excelências medida da mais acentuada importância para o Município.

Esse Projeto de Lei trata da criação do Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSABI.

O referido Conselho, Órgão Colegiado de Caráter consultivo na formulação da política de saneamento básico, bem como no seu planejamento e avaliação, como preceitua a Lei 11.445/2007 e Decretos 7217/2010, 8211/2014, e Lei Municipal 593/2017, que servirá para executar os trâmites que envolvem diretamente as atividades de Saneamento Básico do Município, as obras desta área, a necessidade de desenvolvimento de estudos e projetos na área.

Assim como está acontecendo em diversos Municípios de nosso Estado, a criação do Conselho Municipal de Saneamento Básico é realizada pela necessidade de acompanhamento nos trâmites da área, para sua melhor execução como um todo.

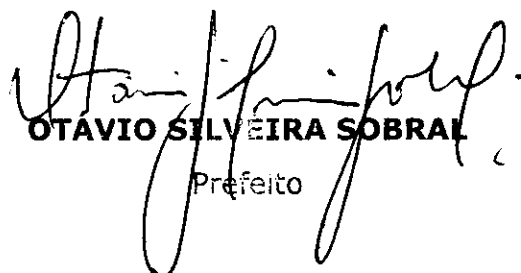


Poder Legislativo do Itaporanga d'Ajuda  
Aprovado em: 03/05/2018


**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Nesse sentido, encaminhamos aos Nobres Edis o projeto de criação do COMSABI, na certeza de uma boa acolhida por parte dessa Casa Legislativa, e posterior aprovação, ao tempo em que renovo meus protestos de profundo respeito pelo Parlamento Municipal e seus nobres Membros.

Itaporanga d'Ajuda/SE, em 03 de abril de 2018.

  
**OTAVIO SILVEIRA SOBRAL**  
Prefeito



Plenário Legislativo de Itaporanga d'Ajuda  
Aprovado em 03/05/2018  
  
Poder Executivo Municipal

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**PROJETO DE LEI Nº 022/2018**  
**De 03 de abril de 2018**

**"Dispõe sobre a criação do  
Conselho Municipal de Saneamento  
Básico do Município de Itaporanga  
d'Ajuda/SE - COMSABI".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA,  
Estado de Sergipe,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu  
sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Itaporanga d'Ajuda/SE, tendo como sigla a palavra COMSABI, órgão colegiado de composição paritária, de natureza consultiva, executiva e propositiva do Plano de Saneamento Básico do Município, com a finalidade de realizar o controle social, fiscalizar as obras de saneamento básico, bem como a análise da necessidade de desenvolvimento de estudos e projetos na área em conformidade com a Lei n. 11.445/2007 e Decretos nº 7217/2010 e 8.211/2014, e Lei Municipal 593/2017.

**Art. 2º** - O Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMSABI será formado pelos seguintes órgãos, os quais designarão os membros representantes:





Aprovado em: 03.05.2018

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

- I- titulares de serviço (Executivo Municipal);
- II- representantes de órgãos do governo municipal relacionado ao setor de Saneamento Básico;
- III- 01 representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- IV- 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- V - 01 representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
- VI - 01 representante de entidades filantrópicas ou religiosas;
- VII - 01 representante da Indústria e Comércio Local.

**§ 1º** - Os representantes referidos no inciso I e II, serão indicados e designados pelo Prefeito Municipal, preferencialmente das Secretarias de Obras, Saúde, Meio Ambiente e Planejamento e Assistência e Inclusão Social;

**§ 2º** - Os representantes referidos nos incisos III, IV V, VI, e VII de Cada segmento, entidade cu órgão indicará um membro, serão indicados e designados respectivamente pelos órgãos em questão.

**Art. 3º**- Para cada representante titular, caberá um suplente da mesma fonte de indicação, com presença e palavra asseguradas em todas as reuniões do COMSABI, e voto, quando no exercício da titularidade.

**Art. 4º** - O Presidente do COMSABI será eleito por seus membros, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleito por mais um mandato.

**§ 1º** - Os membros do COMSABI e seus respectivos suplentes, terão mandato de 02 (dois) anos.

**§ 2º** - O desempenho das funções dos membros do COMSABI não será remunerado.



Legislação de Itaporanga d'Ajuda  
Aprovado em: 03.05.2018

Dr. Conselheiro de Jesus M. Araújo  
Presidente

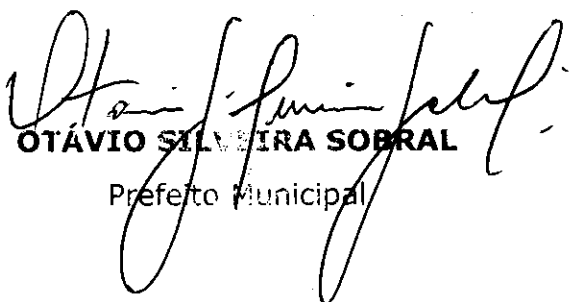
**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**§ 3º** - Os serviços prestados ao COMSABI serão considerados como de "Relevante Serviço Público e Comunitário".

**Art. 5º** - O Regimento Interno do COMSAB será estabelecido pelos membros e sua regulamentação deverá ser realizada através de Decreto Municipal.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias e incompatíveis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga d'Ajuda/SE, em 03 de abril de 2018.

  
**OTÁVIO SILVEIRA SOBRAL**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

03/05/2018

Ofício nº 054/2018

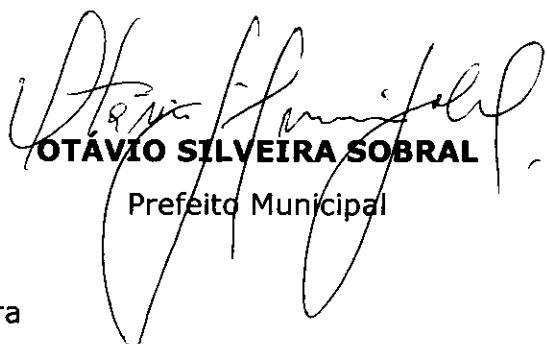
Itaporanga d'Ajuda/SE, 09 de abril de 2018.

Senhora Presidente,

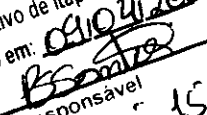
É com satisfação que venho à presença de Vossa Excelência, em razão da importância e da premência da adoção, pelo Município, das medidas pretendidas pelo Projeto de Lei nº 022/2018, protocolado nesta respeitável Casa Legislativa, 03/04/2018, para, utilizando da prerrogativa que me é conferida pela Lei Orgânica Municipal, solicitar que este tramite em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração, ao tempo em que nos colocando, sempre, à inteira disposição.

Atenciosamente,

  
**OTÁVIO SILVEIRA SOBRAL**  
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora  
Maria Conceição de Jesus Menezes Anchieta  
Presidente da Câmara Municipal  
Itaporanga d'Ajuda/SE

Poder Legislativo de Itaporanga D'Ajuda  
Recebido em: 09/04/2018  
  
Responsável  
às 15:02